

## **A linguagem simples no Poder Judiciário do ponto de vista da literatura científica**

*Carlos de Paula Soares Filho, Ébion Luiz Ribeiro Machado, Paula Carina de Araújo,  
Taysa Schiocchet*

Universidade Federal do Paraná, Universidade Federal do Paraná, Justiça Federal do Paraná, Universidade Federal do Paraná

**Palavras-chave:** linguagem simples, comunicação jurídica, poder judiciário, acesso à justiça, acesso à informação

"A linguagem simples é uma técnica de comunicação que visa tornar a informação escrita acessível, fácil de entender e de ser usada" (Sanches & Bueno, 2023, 113). A partir deste conceito, este ensaio teórico tem como objetivo geral investigar a aplicação da linguagem simples para o fortalecimento do acesso à justiça, no contexto do Poder Judiciário, a partir das narrativas encontradas na literatura científica.

Para tanto, parte-se da premissa que de modo geral, em sua formulação, a linguagem utilizada tradicionalmente nos ambientes jurídicos caracteriza-se por um vocabulário técnico especializado, jargões específicos da profissão e construções sintáticas complexas, que dificultam a compreensão das mensagens por parte do cidadão comum.

Essa linguagem hermética, não acessível ao público comum, configura-se como uma das principais barreiras informacionais enfrentadas pelos cidadãos ao tentarem compreender decisões judiciais, atos administrativos e outros documentos oficiais (Chauhan, 2022). Em resposta a essa dificuldade comunicacional, que pode originar uma barreira informacional, consolidou-se nas últimas décadas um movimento global em favor da linguagem simples — também conhecida como plain language — que busca promover o uso de uma comunicação mais clara, direta e acessível, sem que isso implique na perda da precisão técnica dos conteúdos transmitidos.

A linguagem simples, conforme diretrizes reconhecidas internacionalmente, deve possibilitar que o público compreenda e utilize adequadamente as informações disponíveis, por meio de frases em ordem direta, palavras de uso comum, estrutura objetiva e informações organizadas de forma lógica e sequencial. (PLAINLANGUAGE.GOV, 2025). No entanto, a adoção da linguagem simples no ordenamento jurídico levanta questões importantes e legítimas relacionadas à segurança terminológica, à exatidão normativa e à integridade dos conteúdos legais.

O discurso jurídico, por sua própria natureza, exige precisão, rigor técnico e fidelidade às normas. Nesse sentido, é importante atentar-se que uma implementação malconduzida da linguagem simples pode resultar em distorções conceituais ou em uma simplificação

excessiva que comprometa a qualidade da informação jurídica. Por isso, é necessário buscar um equilíbrio cuidadoso entre a clareza comunicacional e a manutenção do rigor técnico, respeitando os limites da simplificação sem esvaziar o conteúdo jurídico (Kmiecicka & Michalska, 2023).

No Brasil, observa-se um movimento institucional crescente em direção à incorporação da linguagem simples nas práticas do sistema de justiça. Um dos marcos importantes dessa tendência é a Recomendação nº 144/2023, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que orienta os tribunais brasileiros a adotarem a linguagem simples em seus atos administrativos e judiciais. Essa recomendação integra um esforço mais amplo de modernização da comunicação institucional, alinhado aos princípios da transparência, da publicidade dos atos públicos e da efetividade no atendimento aos direitos fundamentais.

### **Trajetória metodológica**

Com base nesse cenário, o presente estudo adota como metodologia a revisão integrativa da literatura, com o objetivo de reunir, sistematizar e analisar criticamente a produção acadêmica sobre o tema da linguagem simples no Poder Judiciário. Trata-se de uma abordagem que permite a articulação de conhecimentos oriundos de pesquisas com diferentes métodos, contribuindo para uma compreensão mais abrangente e aprofundada do estado da arte sobre o assunto (Mendes, Silveira & Galvão, 2008).

O processo metodológico adotado seguiu seis etapas principais: (I) formulação da pergunta de pesquisa; (II) definição dos critérios de inclusão e exclusão dos estudos; (III) busca nas bases de dados; (IV) triagem dos estudos encontrados; (V) análise e extração dos dados relevantes; e (VI) apresentação dos resultados. A pergunta norteadora do estudo foi: quais as aplicações da linguagem simples para o fortalecimento do acesso à justiça, no contexto do Poder Judiciário, do ponto de vista da literatura científica?

A busca bibliográfica foi realizada na base internacional Lens.org, nos campos "title, abstract, keyword e field of study", utilizando a seguinte estratégia de busca: ("linguagem simples" OR "linguagem acessível" OR "linguagem cidadã" OR "plain language") AND (judiciário OR tribunal OR forum OR court OR judiciary OR law OR judicial). A pesquisa inicial resultou em 945 documentos. Após a aplicação dos filtros (tipo de publicação, remoção de duplicatas e análise de escopo), 116 estudos foram selecionados para leitura integral. Após nova filtragem com base na delimitação temática ao campo do Direito Público, foram definidos 52 artigos representativos para a análise final.

### **Resultados**

A análise dos dados obtidos, inicialmente, demonstra que a linguagem simples vem sendo incorporada como uma estratégia relevante de comunicação institucional,

especialmente no contexto da modernização do Judiciário e do fortalecimento da sua legitimidade social (Possolli & Vieira, 2020; Martínez, Mollica & Gibson, 2024).

Essa tendência dialoga com os desafios impostos pela sociedade da informação, em que a compreensão dos conteúdos jurídicos se torna um elemento central do exercício da cidadania e da promoção de direitos (Rosado & Dias, 2024). Além da comunicação escrita, os estudos analisados, preliminarmente, destacam a importância da clareza nas comunicações orais realizadas em ambientes judiciais, como audiências e atendimentos (Poon Wai-Yee, 2006; Dyer et al., 2013).

Instruções verbais mais claras e acessíveis favorecem a participação do cidadão e a compreensão dos procedimentos. Tal resultado reforça a ideia de que a linguagem simples não deve se restringir à redação de documentos, mas integrar uma mudança cultural mais ampla na forma como o Judiciário se comunica com a sociedade (Butt, 2012). Desse modo, observa-se que a linguagem simples vem sendo cada vez mais reconhecida como uma política pública de inclusão e democratização do acesso à justiça em nível mundial (Farrokhi, 2019).

A simplificação da linguagem contribui para reduzir as barreiras informacionais entre operadores do direito e cidadãos comuns, especialmente os mais vulnerabilizados, ampliando o princípio da publicidade dos atos processuais e promovendo a efetividade dos direitos fundamentais. Do ponto de vista da gestão da informação, a redução das barreiras informacionais influencia diretamente o processo, especialmente nas etapas de identificação das necessidades e disseminação da informação.

### **Considerações finais**

Embora os avanços institucionais e normativos no Brasil ainda sejam recentes, os estudos analisados indicam um amadurecimento progressivo das práticas relacionadas à linguagem simples. Ressalte-se que os resultados apresentados neste ensaio são preliminares e integram a fase inicial de um projeto de pesquisa mais amplo, voltado a aprofundar a compreensão sobre o uso da linguagem simples no Judiciário brasileiro.

Trata-se de uma investigação em curso, sujeita a eventuais ajustes conforme o avanço das etapas. Por fim, informa-se que a apresentação dos resultados será feita de maneira descritiva, analítica e interpretativa, com ênfase na contribuição dos estudos para o debate sobre a simplificação da linguagem jurídica e seus efeitos na democratização da informação e no fortalecimento da cidadania. Espera-se que os resultados desta revisão integrativa possam subsidiar novas pesquisas, estimular boas práticas no âmbito do Judiciário e contribuir para o fortalecimento da comunicação pública e do acesso à justiça no país.

### **Referências**

Butt, P. (2012). Legalese versus plain language. *Amicus Curiae*, 2001(35), 28–32.

<https://doi.org/10.14296/ac.v2001i35.1332>

Chauhan, K. (2022). Legal language and its complexity: A barrier to justice? *Journal of Legal Studies and Research*, 8(3), 45–61. Recuperado de

<https://www.allstudyjournal.com/archives/2022.v4.i4.A.912>

Conselho Nacional de Justiça. (2023). Recomendação nº 144, de 25 de agosto de 2023.

<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5233>

Dyer, C., Fairbanks, J., Greiner, M., Barron, K., Skreen, J., Cerrillo-Ramirez, J., Lee, A., & Hinsee, B. (2013). Improving access to justice: Plain language family law court forms in Washington state. *Seattle Journal for Social Justice*, 11(3).

<https://digitalcommons.law.seattleu.edu/sjsj/vol11/iss3/10>

Farrokhi, M. (2019). The role of legal translation in the interpretation of international law documents. *Russian Law Journal*, 7(1), 55–86. <https://doi.org/10.17589/2309-8678-2019-7-1-55-86>

Kmiecicka, E., & Michalska, E. (2023). Legal Communication and the Idea of Plain Language: Possibilities and Limitations. *Journal of International Legal Communication*, 10(3), 72–78. Reperado de: <https://doi.org/10.32612/uw.27201643.2023.10.3.pp.72-78>

Martínez, E., Mollica, F., & Gibson, E. (2024). So much for plain language: An analysis of the accessibility of U.S. federal laws over time. *Journal of Experimental Psychology: General*, 153(5), 1153–1164. <https://doi.org/10.1037/xge0001572>

Mendes, K. D. S., Silveira, R. C. C. P., & Galvão, C. M. (2008). Revisão integrativa: método de pesquisa para a incorporação de evidências na saúde e na enfermagem. *Texto & Contexto – Enfermagem*, 17(4), 758–764. Recuperado de

<https://doi.org/10.1590/S0104-07072008000400018>

Plainlanguage.gov. (2025). Federal Plain Language Guidelines.

<https://www.plainlanguage.gov/guidelines/>

Possolli, J. L., & Vieira, R. D. S. (2020). A transparência das informações sobre os investimentos nas ações e serviços públicos de saúde em uma região do estado de santa catarina. *HOLOS*, 5, 1–15. <https://doi.org/10.15628/holos.2020.6088>

Poon Wai-Yee, E. (2006). The translation of judgments. *Meta*, 51(3), 551–569.

<https://doi.org/10.7202/013559ar>

Rosado, K. M. L., & Dias, C. D. C. (2024). Promovendo acessibilidade e compreensão na área da informação jurídica: Uma abordagem inovadora para compatibilizar a linguagem especializada com a linguagem não especializada. *Ciência da Informação em Revista*, 11, e16631. <https://doi.org/10.28998/cirev.2024v11e16631>